Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 6.054, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a Lei n.º 5.588/2014, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o cargo de Auxiliar de Almoxarifado, cujas atribuições e condições de provimento passam a constar no Anexo I da Lei n.º 5.588, de 19 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
ESPECIFICAÇOES DAS CLASSES DE EMPREGOS PÚBLICOS

.....

TÍTULO DO EMPREGO: *Auxiliar de Almoxarifado*
ÁREA*: Administrativo*
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária: 200 horas mensais.
Especial: o exercício do emprego exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito à plantões, contato com o público, bem como o uso de EPIs e uniforme.
REQUISITOS:
INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino médio completo
OUTROS: Conforme instrução reguladora de concurso público.
FORMA DE PROVIMENTO: Por concurso público, seleção simplificada.

ATRIBUIÇÕES:
Auxiliar na carga e descarga de materiais a serem recebidos ou expedidos pelo setor de almoxarifado do Hospital, empacotar e desempacotar os materiais a serem estocados ou dispensados aos demais setores do Hospital; recepcionar e conferir as notas fiscais e os produtos e materiais recebidos no setor de almoxarifado e a compatibilidade das entregas em relação ao pedido relacionado à quantidade, preço e prazo de entrega conforme determinado nas ordens de compra emitidas pelo Hospital; Inspecionar no momento do recebimento dos materiais a integridade, a marca, lote e validade dos mesmos registrando no sistema informatizado; transportar os materiais aos locais de armazenamento providenciando sua estocagem obedecendo às especificações técnicas quanto à temperatura, umidade, formas e limites de empilhamento; separar, transportar e entregar pedidos de consumo ou de transferência de estoque através da distribuição de materiais aos diversos setores do Hospital conforme solicitação por requisição informatizada; controlar através de sistema informatizado a

movimentação diária de entrada e saída de materiais; realizar o lançamento de notas fiscais em sistema informatizado; realizar conferência periódica dos estoques através de contagem física conforme rotina definida pelo Hospital, garantindo a acuracidade do estoque; organizar estoques, empilhar, etiquetar materiais; realizar limpeza e arrumação do setor de modo a mantê-lo nas condições requeridas de asseio; identificar materiais, prateleiras e demais localizações de estoque; embalar materiais para devolução ou substituição; embalar equipamentos para envio à assistência técnica; Analisar relatório de ressuprimento de estoque, dimensionar as quantidades mínimas e máximas que podem conter no estoque e calcular o volume de necessidades futuras solicitando a reposição dos estoques através do sistema informatizado por meio de emissão de ordens de compra diretamente aos fornecedores quando pertinente ou solicitação de compra emergencial ao setor de Compras do Hospital, conforme for o caso; Realizar o inventário de materiais e equipamentos; Atualizar o patrimônio conforme rotinas do Hospital, comparando as contagens físicas com os números existentes no sistema de controle do almoxarifado, verificando as divergências e ajustar possíveis erros; Registrar o uso ou as perdas de estoque ou equipamentos de manuseio; Controlar o acesso de pessoas no almoxarifado, restringindo o acesso de pessoas estranhas; desenvolver outras atividades inerentes a sua função.

....." *(NR)*

Art. 2.º Fica alterado o Anexo III da Lei n.º 5.588, de 19 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS E SALARIOS

Nível	*Grupo*	*Emprego*	*Qtd.*	*CH mensal*	*Salário Base (R$)*
1	*GB*	*Auxiliar Copa e Cozinha*	*35*	*200*	*1.001,65*
1	*GB*	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*125*	*200*	*1.001,65*
2	*GM*	*Auxiliar de Almoxarifado*	*3*	*200*	*1.066,58*
2	*GM*	*Agente Operacional*	*65*	*200*	*1.066,58*
2	*GM*	*Escriturário*	*60*	*200*	*1.066,58*
2	*GM*	*Telefonista*	*6*	*150*	*1.066,58*
3	*GB*	*Costureiro (a)*	*6*	*200*	*1.127,83*
3	*GM*	*Cozinheiro (a)*	*8*	*200*	*1.127,83*
4	*GM*	*Auxiliar de Farmácia*	*35*	*200*	*1.342,65*
4	*GM*	*Auxiliar de Laboratório*	*20*	*200*	*1.342,65*
4	*GM*	*Recreacionista*	*2*	*200*	*1.342,65*
5	*GM*	*Oficial de Manutenção*	*10*	*200*	*1.349,45*
6	*GM*	*Técnico de Enfermagem*	*290*	*200*	*1.497,90*
7	*GM*	*Agente Administrativo Júnior*	*35*	*200*	*1.581,42*
7	*GM*	*Técnico em Segurança do Trabalho*	*3*	*200*	*1.581,42*
7	*GM*	*Técnico em Tecnologia da Informação*	*3*	*200*	*1.581,42*
8	*GM*	*Técnico em ~~Eletro Eletrônico~~*	*5*	*200*	*2.439,61*

9	*GS*	*Analista de Tecnologia da Informação*	*2*	*200*	*3.138,40*
9	*GS*	*Assistente Social*	*2*	*180*	*3.138,40*
9	*GS*	*Contador*	*3*	*180*	*3.138,40*
9	*GS*	*Engenheiro de Manutenção*	*1*	*180*	*3.138,40*
9	*GS*	*Engenheiro de Segurança do Trabalho*	*1*	*180*	*3.138,40*
9	*GS*	*Farmacêutico*	*10*	*180*	*3.138,40*
9	*GS*	*Farmacêutico Bioquímico*	*10*	*180*	*3.138,40*
9	*GS*	*Nutricionista*	*5*	*180*	*3.138,40*
9	*GS*	*Psicólogo*	*4*	*180*	*3.138,40*
9	*GSA*	*Agente Administrativo Sênior*	*15*	*200*	*3.138,40*
10	*GS*	*Enfermeiro*	*50*	*180*	*3.332,70*
10	*GS*	*Enfermeiro do Trabalho*	*1*	*180*	*3.332,70*
			815		

..... *" (NR)*

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Ifamar Luís Dall'Alba,
Secretário Adjunto de Administração.